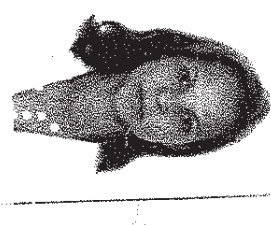
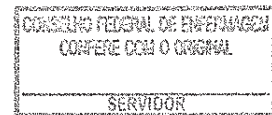




Reni Fernandes
Assessor Técnico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO	8610-8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO S. CARLOS GUSMÃO DA SILVA	
	
PROIBIDO PLASTIFICAR	
<i>Unifarm</i>	
3678-020236	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	21.823.579-3
DATA DE EXPEDIÇÃO	02/MAI/2013
NOME	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
PAIS	JOAQUIM PEREIRA LIMA
E	JADELIA SILVA PEREIRA LIMA
NATURALIDADE	S. PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO	11/OUT/1971
LOCAL DE NASCIMENTO	BARUERI-SP
	CARAPICUIBA
	CC:LV.B108/FLS.0039/N.032320
CPF	114214138/17
202 Delegado Divisório de Polícia IIRGD-SSPSP	
Roberto Avino ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



Reni Fernandes
Assessor Técnico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

718775760

PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
JOAQUIM PEREIRA LIMA
JADELIA SILVA PEREIRA LIMA

Nº DE REGISTRO
01088830050

DATA DE EMISSÃO
17/11/2005

Nº DE HABILITAÇÃO
26/08/1992

OBSERVAÇÕES
VEDADA ATIVIDADE REMUNERADA
OSASCO

ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura]

Nome
MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

DOC. IDENT.
21823579 SSP/SP

CATEGORIA
B

NASCIMENTO
11/10/1971

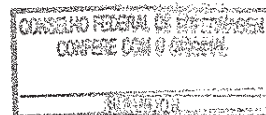
VALIDADE
28/10/2010

CITY
114.214.138-17

PEDAGOGIA
[]

ACC
[]

OSASCO
15.415



Reni Fernandes
Assessor Técnico

MPM COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

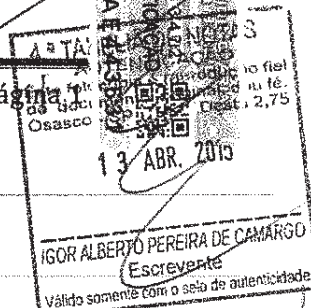
Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados e nomeados a saber:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Barueri/SP, nascida em 11/10/1971, empresária, portadora do CPF/MF n. 114.214.138-17 e da cédula de identidade RG n.º 21.823.579-3, expedida em 02/05/2013, órgão emissor SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Laura Alves Barbosa da Silva, 63 – Jardim Conceição - Osasco/SP, CEP: 06140-110 e;

LUCAS PEREIRA SOARES, brasileiro, natural de Osasco/SP, nascido em 04/03/1997, estudante, portador do CPF/MF n.º 406792428-30 e da cédula de identidade RG n.º 52.430.319-8, expedida em 11/02/2011, órgão emissor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Laura Alves Barbosa da Silva, 63 – Jardim Conceição - Osasco/SP, CEP: 06140-110, menor incapaz, tendo na presente data 16 (dezesesseis) anos de idade, neste ato representado por seu pais, e tutores natural, **WEBER WILSON SOARES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Pindamonhangaba/SP, nascido em 19/02/1968, portador do CPF nº 098.717.118-67 e da cédula de identidade RG nº 14178217, expedida em 14/07/2009, órgão emissor SSP/SP, e **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Barueri/SP, nascida em 11/10/1971, empresária, portadora do CPF/MF nº 114.214.138-17, e da cédula de identidade RG nº 21.823.579-3 expedida em 02/05/2013, órgão emissor SSP/SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Laura Alves Barbosa da Silva, 63 – Jardim Conceição - Osasco/SP, CEP: 06140-110; Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de MPM COMUNICAÇÃO LTDA-ME, sediada na Av. Yojiro Takaoka, 4384 – sala 705 – 5º andar Alphaville C Al – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-038, com CNPJ/MF nº 18.590.546/0001-05, e contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3522774087-3 em sessão de 31/07/2013, resolvem alterar a o contrato social, de comum acordo, que o fazem, pelas cláusulas e condições seguintes:

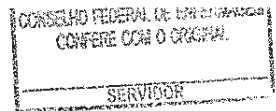
CONTABILIDADE ROCHA – OSASCO/SP – FONE: 3591-98.53

Página 1



JUL 13

15:15



CLÁUSULA I.- O objetivo da sociedade que era de Serviços Gráficos de Diagramação e Estereotipia, passa a ser de:

Reni Fernandes
Assessor Técnico

- a-) Serviços de Acabamentos Gráficos (cnae 1822-9/99);
- b-) Serviços de Editoração Eletrônica, Diagramação e Estereotipia (cnae 8219-9/99);
- c-) Serviços de Revisão Gráfica, Ortográfica, de conteúdo e Gramatical (cnae 7490-1/01);
- d-) Serviços de Edição de Revistas e Outras Publicações (cnae 5813-1/00);
- e-) Serviços de Design Gráfico (cnae 7490-01/99);
- f-) Serviços de Impressão Gráfica (livros Revistas e Outros – cnae 1811-3/02).

CLÁUSULA II.- A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, já adequado ao novo Código Civil/2002, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

MPM COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CLÁUSULA I.- A sociedade girará sob a denominação social de **MPM COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, e terá sua sede e domicílio no município de Santana de Parnaíba/SP, na Av. Yojiro Takaoka, nº 4834 – Sala 705 – 7º andar – Alphaville C Al CEP: 06541-038, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes. (art. 997, II, Cc/2002)

CLÁUSULA II.- O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, pelos sócios em moeda corrente do país e subscritas em:

Maria A. dos S. Pereira.....	9.500 cotas.....	R\$ 9.500,00	95%
Lucas Pereira Soares.....	500 cotas.....	R\$ 500,00	5%

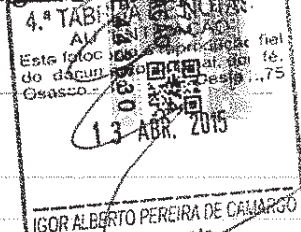
Totalizando..... 10.000 cotas..... **R\$ 10.000,00** (art. 997, III, C/C2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA III.- O objetivo da sociedade será:

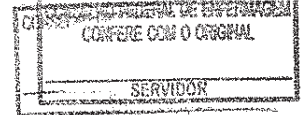
- a-) Serviços de Editoração Eletrônica, Diagramação e Estereotipia, (cnae 8219-9/99);
- b-) Serviços de Revisão Gráfica, Ortográfica, de Conteúdo e Gramatical (cnae 7490-1/01);
- c-) Serviços de Edição de Revistas e Outras Publicações (cnae 5813-1/00);
- d-) Serviços de Design Gráfico (cnae 7490-1/99);
- e-) Serviços de Impressão Gráfica (livros revistas e outros – cnae 1811-3/02).

CONTABILIDADE ROCHA – OSASCO/SP – FONE: 3591-98.53

Página 2



JUN 10



15.11.15

CLÁUSULA IV.- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo de comum acordo ser dissolvida em qualquer época. (art. 997, II, CC/2002)

Reni Fernandes
Assessor Técnico

CLÁUSULA V.- As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA VI.- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do CC/2002. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA VII.- A administração da sociedade caberá somente à sócia Maria Aparecida dos Santos Pereira, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, bem como as assinaturas nos documentos de interesses sociais, vetado no, entanto em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA VIII.- Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, ou outra forma de apuração do resultado, que for adotado pela empresa, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA IX.- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a aprovação das contas da administração e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

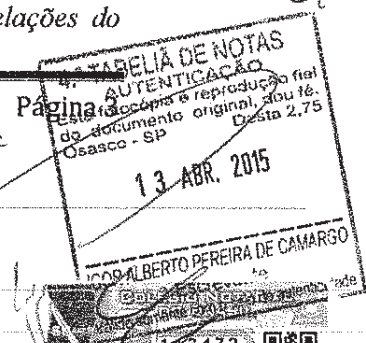
CLÁUSULA X.- A retirada de pró-labore, caberá aos sócios administradores, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI.- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA XII.- Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, ou propriedade. (ART. 1.001, § 1º, CC/2002)

CONTABILIDADE ROCHA - OSASCO/SP - FONE: 3591-98.53



JUCESP
15 JAN 15



Reni Fernandes
Assessor Técnico

CLÁUSULA XIII. - Os casos omissos do presente contrato, serão regidos pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro da comarca de Barueri/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) exemplares de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Parnaíba, 10 de Dezembro de 2014.


MARIA APARECIDA DOS S. PEREIRA.

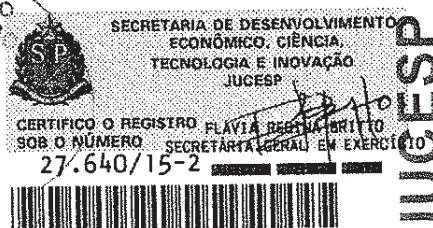
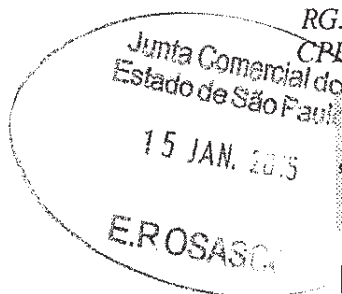

WEBER WILSON SOARES.
Representante de: Lucas Pereira Soares.


MARIA APARECIDA DOS S. PEREIRA.
Representante de: Lucas Pereira Soares

Testemunhas:


Nilson Bernardo Rocha
RG 11.337.747-2 - SP
CPF 009.513.178-73


Valdete Maria Clemente
RG. 21.472.760-9 - SP
CPF 113.353.048-60



CONTABILIDADE ROCHA - OSASCO/SP - FONE: 3591-98.53

